

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 060, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,  
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Encaminho-vos, para tramitação e votação, o Projeto de Lei anexo, que “*altera o valor da bolsa auxílio concedida no âmbito do programa Família Acolhedora, instituído pela Lei nº 5.180, de 11 de outubro de 2023.*”

O presente projeto de lei tem como objetivo reajustar o valor da bolsa auxílio concedida às famílias acolhedoras participantes do Programa Família Acolhedora, elevando-o dos atuais R\$ 900,00 (novecentos reais) para o equivalente a um salário mínimo vigente.

Desde 2023, o valor da bolsa permanece inalterado, sem qualquer correção inflacionária ou revisão proporcional aos custos reais envolvidos no acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Tal defasagem compromete diretamente a qualidade do cuidado oferecido, além de desestimular a adesão de novas famílias ao programa.

O acolhimento familiar exige das famílias acolhedoras não apenas dedicação emocional e afetiva, mas também recursos financeiros para garantir alimentação adequada, vestuário, transporte, educação, lazer e cuidados com a saúde.

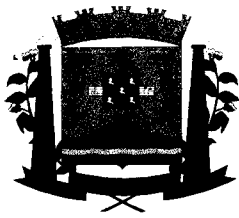
Trata-se, portanto, de uma iniciativa que visa garantir dignidade, proteção e desenvolvimento integral às crianças e adolescentes em situação de risco, além de reconhecer e apoiar o compromisso das famílias acolhedoras com a transformação social.

Por fim, acrescenta-se que o aumento proposto terá início apenas no próximo exercício fiscal, não comprometendo o orçamento vigente.

Assim sendo, solicitamos o habitual apoio desta Casa Legislativa na aprovação do presente projeto.

Cordialmente,

  
JOSÉ DAMATO NETO  
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei N°  
Aprovado Rejeitado  
Data: \_\_\_\_\_  
Emitido em: \_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI N° 82/2025

*Altera o valor da bolsa auxílio concedida no âmbito do programa Família Acolhedora, instituído pela Lei nº 5.180, de 11 de outubro de 2023.*

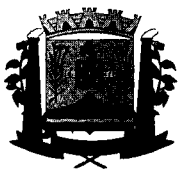
Art. 1º O *caput* do artigo 26 da Lei nº 5.180, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Ubá, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 26. A entidade não governamental ou o órgão público que executará o Programa Família Acolhedora fica autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, durante o período que perdurar o acolhimento, no valor de 01 (um) salário mínimo vigente.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Ubá, MG, 26 de setembro de 2025.

*José Damato Neto*  
JOSÉ DAMATO NETO  
Prefeito de Ubá



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 82/2025

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Vereador José Roberto Filgueiras, Presidente em exercício da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

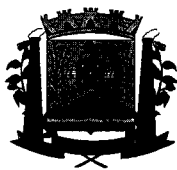
	Vereadora Ângela Cristina de Avelar Simões
X	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 29 de setembro de 2025.

Relator

Vereador José Roberto Filgueiras

Presidente em Exercício



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

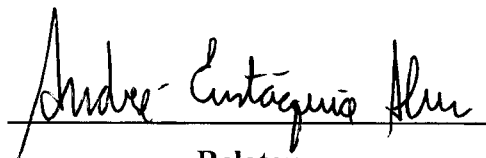
PROJETO DE LEI N.º 82/2025

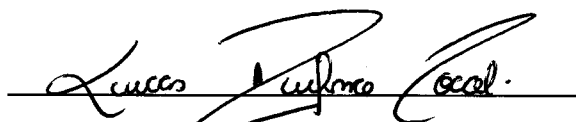
## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

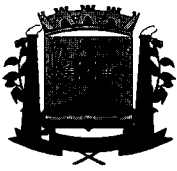
O Vereador Lucas Rufino Zocóli, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

x	Vereador André Eustáquio Alves
	Vereador José Roberto Reis Filgueiras

Ubá/MG, 29 de setembro de 2025.

  
Relator

  
Lucas Rufino Zocóli  
Presidente



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 82/2025

## COMISSÃO DE SAÚDE, PROTEÇÃO ANIMAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O vereador Paulo Cezar Tavares, Presidente da Comissão de Saúde, Proteção Animal e Desenvolvimento Social, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

<input checked="" type="checkbox"/>	Antônio Domingos Ximendes Trindade
<input type="checkbox"/>	Gilson Fazolla Filgueiras

Ubá/MG, 29 de setembro de 2025.

---

**Relator**



**Vereador Paulo Cezar Tavares**

**Presidente**